

LEI Nº 1.918/2011, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal fazer a concessão real de uso de um imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão real de uso para o Esporte Clube Flor da Serra, inscrito no CNPJ nº 87.682.407/0001-24, com sede na Linha Espreado em Paim Filho/RS, do imóvel de propriedade do Município, constituído de uma construção do tipo quadra coberta, com 660,00m² de área construída, e a respectiva parte ideal do terreno de 900m², conforme Registro R.7/2.049 do Cartório de Registro de Imóveis de Paim Filho.

Art. 2º. A concessão a que se refere o artigo anterior destina-se para o uso em atividades sociais, esportivas e recreativas do concessionário, bem como do Clube de Mães e do Conselho Comunitário da Paróquia daquela localidade.

Art. 3º. A concessão será feita por prazo indeterminado, sem remuneração, fixando-se no respectivo contrato as formas de utilização, condições de uso e cessação da concessão.

Art. 4º. O Concessionário, mediante autorização expressa do Concedente, poderá efetuar, às suas expensas, as adequações necessárias no imóvel concedido.

Art. 5º. O concessionário se responsabilizará pelo pagamento das despesas com o consumo de água e luz sobre o imóvel concedido.

Art. 6º. No contrato será estabelecida cláusula resolutiva em caso de não haver mútuo consentimento quanto à utilização do imóvel concedido pelo Concessionário, Clube de Mães e do Conselho Comunitário da Paróquia daquela localidade.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 21 de Junho de 2011.

Ceser Adriano Beuren,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração e Fazenda.